***LEI Nº 4183, DE 20 DE MAIO DE 2009***

Autoriza a doação de imóveis que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE de Formiga, inscrita no CNPJ sob nº 18.306.332/0001-64, os imóveis abaixo especificados:

I – Lote 09 da quadra 45 do loteamento Furnastur com as seguintes confrontações: frente com a Alameda 03 numa extensão de 16,00m; fundos com o lote 21 numa extensão de 16,00m; lateral direita com o lote 10 numa extensão de 30,00 e lateral esquerda com o lote 08 numa extensão de 30,00m, perfazendo uma área de 480,00m2;

II - Lote 10 da quadra 45 do loteamento Furnastur com as seguintes confrontações: frente com a Alameda 03 numa extensão de 16,00m; fundos com o lote 20 numa extensão de 16,00m; lateral direita com o lote 11 numa extensão de 30,00 e lateral esquerda com o lote 09 numa extensão de 30,00m, perfazendo uma área de 480,00m2;

III - Lote 11 da quadra 45 do loteamento Furnastur com as seguintes confrontações: frente com a Alameda 03 numa extensão de 16,00m; fundos com o lote 19 numa extensão de 16,00m; lateral direita com o lote 12 numa extensão de 30,00 e lateral esquerda com o lote 10 numa extensão de 30,00m, perfazendo uma área de 480,00m2;

IV - Lote 10 da quadra 45 do loteamento Furnastur, com as seguintes confrontações: frente com a Alameda 03 numa extensão de 16,00m; fundos com o lote 18 numa extensão de 16,00m; lateral direita com o lote 13 numa extensão de 30,00 e lateral esquerda com o lote 11 numa extensão de 30,00m, perfazendo uma área de 480,00m2; e

V – Lote 13 da quadra 45 do loteamento Furnastur com as seguintes confrontações: frente com a Alameda 03 numa extensão de 21,50m; fundos com o lote 17 numa extensão de 16,00; lateral direta com o lote 14 e Alameda Palmeiras numa extensão de 14,00/4,70m e lateral esquerda com o lote 12 numa extensão de 30,00m, perfazendo uma área de 724,20m2.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única possibilitar a alienação dos imóveis pela Associação, com vistas à aquisição de imóvel e inicio das obras de ampliação das instalações da APAE.

**Art. 3º** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso o recurso auferido não seja aplicado na aquisição de imóvel para ampliação das instalações da APAE ou seja dada aos imóveis destinação diferente da prevista na presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de maio de 2009.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Secretário de Governo |